



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.875, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Aprova a disponibilidade física com instalações e tecnologias necessárias para a implantação dos Serviços de Verificação de Óbitos (SVO), no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 11.976, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre a Declaração de Óbito e a realização de estatísticas de óbitos em hospitais públicos e privados;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- a Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação;
- a Portaria GM/MS nº 732, de 2 de maio de 2014, que altera e acresce dispositivos à Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação;

- a Portaria GM/MS nº 1.239, de 6 de junho de 2014, que prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo fixado no parágrafo 6º do art. 3º da Portaria nº 183/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014;
- a Portaria SVS/MS nº 1.405, de 29 de junho de 2006, que institui a Rede Nacional de Serviço de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Morte (SVO);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 391, de 18 de outubro de 2007, que aprova a implantação da Rede de Serviço de Verificação de Óbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 433, de 17 de abril de 2008, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 391 de 18 de outubro de 2007;
- a Resolução SES nº 1461, de 17 de abril de 2008, que altera o art. 2º da Resolução SES/MG nº 1.318, de 23 de outubro de 2007;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, que aprova o ajuste do Plano Diretor de Regionalização /PDR-MG 2011 e diretrizes para o ajuste em 2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.219, de 21 de agosto de 2012, que institui as Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;
- a necessidade de implantação da Rede de Serviço de Verificação de Óbito de Minas Gerais para atendimento das regiões de saúde Triângulo do Norte, Triângulo do Sul e Noroeste;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.482, de 19 de junho de 2013, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, que aprova o ajuste do Plano Diretor de Regionalização/PDR-MG 2011 e diretrizes para o ajuste em 2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.635, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, para ajuste emergencial do Plano Diretor de Regionalização /PDR-MG 2011;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.762, de 14 de março de 2014, que altera o Anexo III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, para ajuste do Plano Diretor de Regionalização (PDR-MG);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.828, de 21 de maio de 2014, que aprova a homologação dos Termos de Compromisso para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância em Saúde, no âmbito de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014;
- a Resolução SES/MG nº 1.318, de 23 de outubro de 2007, que aprova o Projeto de Implantação da Rede de Serviço de Verificação de Óbito de Minas Gerais;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Resolução SES/MG nº 2.734, de 04 de abril de 2011, que institui Comissão Técnica Permanente encarregada de acompanhar a implantação da Rede Macrorregional de Serviço de Verificação de Óbitos – RSVO;
- a importância de elucidar rapidamente a causa mortis em eventos relacionados a doenças transmissíveis, em especial aqueles sob investigação epidemiológica, com a finalidade de implementar medidas oportunas de vigilância e controle de doenças;
- a necessidade de garantir à população acesso aos serviços especializados de verificação da causa mortis decorrente de morte natural, com a consequente agilidade na liberação da Declaração de Óbito; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 203ª Reunião Ordinária, ocorrida em 16 de julho de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a disponibilidade física com instalações e tecnologias necessárias para a implantação dos Serviços de Verificação de Óbitos no Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.875, DE 16 DE JULHO DE 2014
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.401, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Declara a disponibilidade física com instalações e tecnologias necessárias para o Serviço de Verificação de Óbitos, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.875, de 16 de julho de 2014, que aprova a disponibilidade física com instalações e tecnologias necessárias para a implantação dos Serviços de Verificação de Óbitos no Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a disponibilidade física com instalações e tecnologias necessárias para o Serviço de Verificação de Óbitos (SVO), no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2014.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.401, DE 16 DE JULHO DE 2014.
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.401, DE 16 DE JULHO DE 2014.

**DISPONIBILIDADE FÍSICA COM INSTALAÇÕES E TECNOLOGIAS NECESSÁRIAS
PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO)
CONTENDO A REGIÃO DE ABRANGÊNCIA E LOCALIZAÇÃO**

Sede SVO	Regiões de Saúde (Plano Diretor de Regionalização /PDR-MG 2011)*	Porte SVO**	População atendida (IBGE 2013)
Belo Horizonte	Macro Centro + Macro Oeste + Macro Jequitinhonha	III	8.077.759
Juiz de Fora	Macro Sudeste + Macro Centro Sul + Macro Leste do Sul	III	3.091.780
Pouso Alegre	Macro Sul	II	2.737.740
Uberlândia	Macro Triângulo do Norte + Macro Triângulo do Sul + Macro Noroeste	II	2.679.694
Teófilo Otoni	Macro Leste + Macro Nordeste	II	2.354.792
Montes Claros	Macro Norte de Minas	II	1.651.601
Total			20.593.366

* Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, que aprova o ajuste do Plano Diretor de Regionalização /PDR-MG 2011 e diretrizes para o ajuste em 2013.

* Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.219, de 21 de agosto de 2012, que institui as Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

** A implantação da Rede de Serviço de Verificação de Óbito de Saúde de Minas Gerais foi aprovada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 391 de 18 de outubro de 2007 e alterada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 433, de 17 de abril de 2008.